

## ANEXO D

### PLANILHA DE PREÇOS - TABELA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

Serviços de digitalização e microfilmagem

SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual
<b>Digitalização</b>				
Digitalização e indexação de documentos (A4 a A3)	Imagem	250.000.000		
Digitalização e indexação de documentos (A0, A1 ou A2)	Imagem	1.000.000		
<b>Digitalização Especial</b>				
Digitalização de documentos históricos e fotos (A4 a A3)	Imagem	150.000		
Digitalização de documentos históricos e fotos (A0, A1 ou A2)	Imagem	50.000		
Digitalização e indexação de microfilmes 16 mm / 35 mm	Imagem	50.000		
Digitalização e indexação de microfichas	Imagem	50.000		
OCR de documentos eletrônicos não estruturado	Imagem	5.000.000		
<b>Microfilmagem</b>				
Microfilmagem convencional dos documentos (A3/A4)	Documento	5.000.000		
Microfilmagem eletrônica dos documentos	Fotograma	5.000.000		

Serviços de gestão de documentos físicos

SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual
<b>Migração de Acervo</b>				
Cadastro de caixa	Caixa Box	250.000		
Cadastro de caixa	Caixa 20kg	100.000		
Cadastro de caixa	Tubos	5.000		
<b>Organização de Documentos</b>				
Organização de documentos	Caixa Box	250.000		
Organização de documentos	Caixa 20kg	100.000		
Organização de documentos	Tubos	5.000		
Cartonagem de documentos	Caixa Box	250.000		
Cartonagem de documentos	Caixa 20Kg	100.000		
Cartonagem de documentos	Tubo	5.000		

Serviços de armazenagem de documentos físicos

SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
---------	---------	------------	----------------	--------------	-------------



<b>Armazenagem Externa de Documentos</b>					
Armazenagem externa de documentos	Caixa Box / mês	250.000			
Armazenagem externa de documentos	Caixa 20kg / mês	100.000			
Armazenagem externa de documentos	Tubo / mês	5.000			
Armazenagem externa de documentos especiais	M³ / mês	1.000			
Consulta de documento armazenados	Manipulação / mês	15.000			
Consulta de caixa armazenada	Manipulação / mês	15.000			
Frete de documentos (mínimo 10 unidades)	Km rodado / mês	5.000			

#### Serviços de desenvolvimento e BPM

<b>SERVIÇO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Anual</b>
<b>Soluções e Sistemas</b>				
Desenvolvimento de Soluções, Segurança da Informação e ECM	homem-hora	10.000		
Modelagem, Análise e Redesenho de Processos de negócio - BPM	homem-hora	10.000		

#### Serviços de Bureau de Digitalização e Sistemas

<b>SERVIÇO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
<b>Soluções e Sistemas</b>					
Fornecimento de Solução de ECM	Usuário / mês	200			
Armazenagem Eletrônica	Giga / mês	5.000			
<b>Bureau de digitalização</b>					
Coordenação de equipe operacional	homem-hora/ mês	1.760			
Serviços operacionais para o Bureau de Digitalização	homem-hora/ mês	4.400			
Serviços operacionais de digitação de dados e informações	homem-hora/ mês	8.800			
Estação de trabalho e suporte	Unidades / mês	50			
Estação de captura com scanner e suporte de A3	Unidades / mês	25			
Estação de captura com scanner e suporte de A2	Unidades / mês	10			
Solução de <i>Document Imaging</i>	Processador / mês	85			

## ANEXO E

### FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do representante e/ou procurador devidamente habilitado da futura CONTRATADA, indicado para assinatura do Contrato:

NOME : \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_

PROFISSÃO : \_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_

CIDADE : \_\_\_\_\_

UF : \_\_\_\_\_

FONE : \_\_\_\_\_

FAX : \_\_\_\_\_

CELULAR : \_\_\_\_\_

E-MAIL : \_\_\_\_\_

## ANEXO F

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGO DE MENOR

(papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

.....,  
inscrito no CNPJ nº ....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(colocar ressalva quando for o caso)

Local e data.

**Identificação e assinatura do(s) representante da empresa**



## ANEXO G

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 15/2010, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

**Identificação e assinatura do(s) representante da empresa**



## ANEXO H

### MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

*Declaração em Papel Timbrado da Empresa*

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, informa que procedeu a vistoria técnica obrigatória, dirimiu todas as dúvidas e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2010, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s), não sendo admitida alegação de desconhecimento do escopo dos serviços prestados, seja na precificação seja na prestação dos serviços, caso sua proposta seja sagrada a vencedora do certame.

Local e data.

#### **Identificação e assinatura do(s) representante da empresa**

Ciente, em \_\_/\_\_/\_\_, às \_\_: \_\_ h

**Cristiano Henrique Lima de Carvalho**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**



## ANEXO I

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2010  
PROCESSO N.º 4757035-15.2010.8.06.0000  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2010  
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e ....., no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, localizado na ....., nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 15/2010, publicado no D.J n.º ..... do dia....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fls..... do Processo n.º ....., RESOLVO registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado de documentos, informações e processos, com o fornecimento e integração de sistemas, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes do Edital do Pregão Presencial n.º 15/2010, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas dos licitantes vencedores, bem como com quadros discriminando a classificação dos proponentes e seus preços apresentados.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos legais, se ficar comprovada vantagem para Administração. A(s) contratação(ões) decorrente(s) da presente ata terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada(s) por até 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 As quantidades previstas no Anexo D são estimativas máximas para o período de

validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao TJCE o direito de adquirir/contratar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

### 3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à servidor devidamente nomeado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE, na forma que a lei estabelece.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos da Resolução nº 03, de 06/03/2008 do Tribunal Pleno.

4.2. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 15/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 15/2010, pela detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

### 5. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos do licitante vencedor, encontram-se discriminados abaixo:

#### TABELA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

Serviços de digitalização e microfilmagem

SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual
<b>Digitalização</b>				
Digitalização e indexação de documentos (A4 a A3)	Imagem	250.000.00		
Digitalização e indexação de documentos (A0, A1 ou A2)	Imagem	1.000.000		
<b>Digitalização Especial</b>				
Digitalização de documentos históricos e fotos (A4 a A3)	Imagem	150.000		
Digitalização de documentos históricos e fotos (A0, A1 ou A2)	Imagem	50.000		
Digitalização e indexação de microfilmes 16 mm / 35 mm	Imagem	50.000		
Digitalização e indexação de microfichas	Imagem	50.000		
OCR de documentos eletrônicos não estruturado	Imagem	5.000.000		
<b>Microfilmagem</b>				



Microfilmagem convencional dos documentos (A3/A4)	Documento	5.000.000		
Microfilmagem eletrônica dos documentos	Fotograma	5.000.000		

Serviços de gestão de documentos físicos

SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual
<b>Migração de Acervo</b>				
Cadastro de caixa	Caixa Box	250.000		
Cadastro de caixa	Caixa 20kg	100.000		
Cadastro de caixa	Tubos	5.000		
<b>Organização de Documentos</b>				
Organização de documentos	Caixa Box	250.000		
Organização de documentos	Caixa 20kg	100.000		
Organização de documentos	Tubos	5.000		
Cartonagem de documentos	Caixa Box	250.000		
Cartonagem de documentos	Caixa 20Kg	100.000		
Cartonagem de documentos	Tubo	5.000		

Serviços de armazenagem de documentos físicos

SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
<b>Armazenagem Externa de Documentos</b>					
Armazenagem externa de documentos	Caixa Box / mês	250.000			
Armazenagem externa de documentos	Caixa 20kg / mês	100.000			
Armazenagem externa de documentos	Tubo / mês	5.000			
Armazenagem externa de documentos especiais	M³ / mês	1.000			
Consulta de documento armazenados	Manipulação / mês	15.000			
Consulta de caixa armazenada	Manipulação / mês	15.000			
Frete de documentos (mínimo 10 unidades)	Km rodado / mês	5.000			

Serviços de desenvolvimento e BPM

SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual
<b>Soluções e Sistemas</b>				
Desenvolvimento de Soluções, Segurança da Informação e ECM	homem-hora	10.000		

*des*

Modelagem, Análise e Redesenho de Processos de negócio - BPM	homem-hora	10.000		
--	------------	--------	--	--

#### Serviços de Bureau de Digitalização e Sistemas

SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
<b>Soluções e Sistemas</b>					
Fornecimento de Solução de ECM	Usuário / mês	200			
Armazenagem Eletrônica	Giga / mês	5.000			
<b>Bureau de digitalização</b>					
Coordenação de equipe operacional	homem-hora/mês	1.760			
Serviços operacionais para o Bureau de Digitalização	homem-hora/mês	4.400			
Serviços operacionais de digitação de dados e informações	homem-hora/mês	8.800			
Estação de trabalho e suporte	Unidades / mês	50			
Estação de captura com scanner e suporte de A3	Unidades / mês	25			
Estação de captura com scanner e suporte de A2	Unidades / mês	10			
Solução de Document Imaging	Processador / mês	85			

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Todos os serviços deverão ser realizados obedecendo condições, locais e prazos constantes no edital do do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2010.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pelo fornecedor, em até 08 (oito) dias úteis, condicionados à apresentação das notas fiscais e recibo devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, preferencialmente no Banco Bradesco, indicada na ocasião do envio da primeira nota fiscal, desde que cumpridas as disposições estabelecidas para o recebimento do objeto. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

7.2 A empresa deverá apresentar mensalmente, junto com a Nota Fiscal, a comprovação de situação regular perante o FGTS, INSS, Fazenda Federal e Fazenda Estadual, bem como relatório dos produtos e serviços prestados, com recebimento dos serviços prestados devidamente atestadas pelo responsável do setor solicitante, discriminando informações tais como: atividade realizada, quantitativos, local e período a que o

pagamento se referir, além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação e o nº do Processo;

7.3 Os quantitativos serão pagos mensalmente em conformidade com a efetiva utilização, após o devido atesto do setor responsável pelo gerenciamento do contrato, quantidades estas que poderão ser igual ou inferior ao quantitativo especificado;

7.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o TJCE.

7.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, o detentor de menor preço poderá ser convidado a firmar contratação(ões), observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A(s) contratação(ões) decorrente(s) da presente ata terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada(s) por até 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

8.3. Aplica-se a esta contratação decorrente de registro de preços, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

9.3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

9.4. Recebida a defesa, o CONTRATANTE deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

9.5. A inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das sanções previstas no edital.

## **10. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **11. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

11.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

11.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



11.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

11.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

11.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviços;

11.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

12.1.1.1 o detentor não cumprir as obrigações dela constantes;

12.1.1.2 o detentor não assinar o contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

12.1.1.3 o detentor der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

12.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

12.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

12.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.1.2. Pelo detentor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

12.1.2.1. A solicitação do detentor para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, o fornecedor detentor será comunicado por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2.2. Fica estabelecido que o detentor da Ata deverá comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça - TJCE, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **13. DAS ALTERAÇÕES**



13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GESTOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR



ANEXO J

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º \_\_\_\_\_/2010

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2010  
Pregão Presencial n.º 15/2010

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a executar serviços \_\_\_\_\_, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2010, e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

Empresa Beneficiária do Registro de Preços

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

Item	Descrição do item	Quant.	Preço Unitário Registrado	Valor Total

Os \_\_\_\_\_ deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Item	Quant.	Endereço	Prazo

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Data da Ciência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Emitente  
nome e cargo

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal  
nome e cargo



ANEXO K



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação

---

CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CCC  
CÓDIGO 01 - MODELO DE CONTRATO DE SERVIÇOS.

CONTRATO DE SERVIÇOS  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A  
EMPRESA

\_\_\_\_\_(PROCESSO) N°  
4757035-15.2010.8.06.0000).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, por seu Secretário Geral e por seu Secretário de Tecnologia da Informação, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CGC-MF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 15/2010, devidamente homologada pelo Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto deste Contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado de documentos, informações e processos, com o fornecimento e integração de sistemas, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes do Edital.

### **PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – DO CONTRATANTE:**

- a. Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b. Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

### **II – DA CONTRATADA:**

- a. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
- b. Apresentar, juntamente com a Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento ao I.N.S.S.;
- c. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- d. Obedecer às normas estabelecidas pela ABNT e ao preceituado nas normas regulamentadoras, aprovada pela Portaria 3214, 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- e. Executar os serviços atendendo as especificações exigidas no Pregão Presencial nº 15/2010 e seus anexos, garantindo ao CONTRATANTE o direito de não aceitá-lo, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o especificado no edital e no anexo único deste Instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**



A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, tocante aos itens e quantitativos de serviços abaixo discriminados:

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pelo fornecedor, em até 08 (oito) dias úteis, condicionados à apresentação das notas fiscais e recibo devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, preferencialmente no Banco Bradesco, indicada na ocasião do envio da primeira nota fiscal, desde que cumpridas as disposições estabelecidas para o recebimento do objeto. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

Parágrafo segundo - A empresa deverá apresentar mensalmente, junto com a Nota Fiscal, a comprovação de situação regular perante o FGTS, INSS, Fazenda Federal e Fazenda Estadual, bem como relatório dos produtos e serviços prestados, com recebimento dos serviços prestados devidamente atestadas pelo responsável do setor solicitante, discriminando informações tais como: atividade realizada, quantitativos, local e período a que o pagamento se referir, além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação e o n.º do Processo;

Parágrafo terceiro - Os quantitativos serão pagos mensalmente em conformidade com a efetiva utilização, após o devido atesto do setor responsável pelo gerenciamento do contrato, quantidades estas que poderão ser igual ou inferior ao quantitativo especificado;

Parágrafo quarto - Os contratos resultantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado como base na variação do IPC-A calculada pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não com o reajuste de preço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os Recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s):

**FERMOJU:**

\_\_\_\_\_

#### **Cláusula Sexta – Do Prazo**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada(s) por até 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

#### **Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual**



A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura deste Instrumento, a título de garantia, a quantia equivalente a 5%(cinco por cento) do Valor Global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, importância esta a ser devolvida à CONTRATADA, somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

**Parágrafo Primeiro** – O TJCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**Parágrafo Segundo** – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo TJCE.

**Parágrafo Quarto** – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** – No caso de prorrogação do contrato, as garantias deverão, também, ser prorrogadas por igual período.

#### **Cláusula Oitava – Das Sanções Contratuais**

A CONTRATADA sujeita-se, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Multa de 0,3%(três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, por atraso na prestação dos serviços licitados, no caso de atraso inferior a 30 dias;
- b) Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, por atraso injustificado na prestação dos serviços licitados, superior a 30 (trinta) dias;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** – Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Segundo** – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

### **Cláusula Nona – Das Alterações Contratuais**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Instrumento, acréscimos ou supressões do valor contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o disposto no art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – Com relação aos acréscimos de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizados pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao contrato.

### **Cláusula Décima – Da Rescisão**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Oitava.

**Parágrafo Único - Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:**

1. atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
2. paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
3. desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
4. cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
5. decretação de falência ou insolvência civil;
6. dissolução da empresa;
7. alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
8. ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
9. por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima Primeira – Da Legislação**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

### **Cláusula Décima Segunda – Do Foro**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que

produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE**

---

**- CONTRATADA**

*Testemunhas:* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO L

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*Declaração em Papel Timbrado da Empresa*

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, se for a vencedora do certame, possuirá em seu quadro permanente, quando da assinatura do contrato, uma equipe técnica com os seguintes profissionais certificados:

02 (dois) profissionais com Certificação CDIA ou CDIA+ "Certified Document Imaging Architect", emitida pela COMPTIA;

02 (dois) profissionais com Certificação profissional PMP "Project Manager Professional", emitida pelo PMI para atuar nos projetos específicos de gerenciamento de documentos físicos e eletrônicos;

01 (um) profissional com Certificação profissional CISSP "Certified Information Systems Security Professional" emitida pela IISCC – International Information Systems Security Certification Consortium;

02 (dois) profissionais com comprovação em nível superior de Bibliotecário ou Arquivista;

01 (um) profissional com Certificação ITIL;

Declara, ainda, que, por ocasião da assinatura do contrato, comprovará o vínculo com os profissionais listados acima, por meio de CTPS ou de contrato social da contratada.

Declaração, por fim, que, se for a vencedora do certame, disponibilizará instalações físicas para o armazenamento, e processamento dos documentos e informações, além do aparelhamento necessário, e veículos apropriados que assegurem a integridade dos documentos transportados, de acordo com as características definidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2010.

Local e data.

**Identificação e assinatura do(s) representante da empresa**

